



**PORTARIA Nº. 276 /2012**

**“Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 131 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga e nos termos do art. 100, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a comunicação de prática de ato imputado à Conselheira Tutelar Rita de Cristina de Jesus Amaral, que em tese trata-se de conduta incompatível com a conduta que ser praticada por agente público, conforme relatado no Ofício nº 15/2012, datado de 02 de agosto de 2012, encaminhado pela Assistente Social do Município;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade pública determinar a abertura de sindicância administrativa, visando apurar se houve a prática de infração, como ainda, visando apurar a responsabilidade, os danos e sua autoria;

CONSIDERANDO que incumbe a Comissão a apuração dos fatos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurada **Sindicância Administrativa**, nos termos do Art. 139 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga, visando apurar fatos imputados à servidora Rita Cristina de Jesus Amaral no exercício de suas funções de Conselheira Tutelar, conforme Ofício nº. 15/2012 da Assistência Social.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta de três (03) membros, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Bento José da Silva Soares, na qualidade de Presidente;
- b) Débora de Cássia Silva Rodrigues, na qualidade de Escrivã;
- c) Maria Geralda de Almeida Campos, como membro.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica concedido à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Comissão observar o princípio do contraditório, assegurando à Servidora ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 02 DE AGOSTO DE 2012.**

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

Certifico, que Portaria N.º 276 foi  
publicado no quadro de avisos no  
Saguão da Prefeitura Municipal, para os  
fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 02 08 2012,  
Atômado MG 13190407